



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e conserto de luminárias no Município de Araruna.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Cargo
Julia Marques Ramalho	Assessor V
Joel Antônio da Silva	Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos
Adilson Viana da Silva	Chefe Divisão de Obras e Serviços.

3. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, que são instrumentos de realização de políticas públicas. Um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, pois estudos previamente delineados permitem conhecer soluções disponíveis no mercado, resultando em maior qualidade do gasto e gestão eficiente dos recursos públicos.

Com fundamento no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP é elaborado nos termos do §2º do art. 18, contemplando os elementos exigidos, como descrição da necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor, justificativa para o parcelamento ou não, e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação. Outros elementos, quando não contemplados, são devidamente justificados.

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de manutenção e conserto de luminárias, e embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Araruna busca implementar melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade dos serviços públicos, com foco especial na manutenção do sistema de iluminação. Para isso, considera-se fundamental a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de conserto e manutenção de luminárias, abrangendo a substituição de componentes, ajustes técnicos e demais reparos necessários ao pleno funcionamento da iluminação pública e predial.

A manutenção adequada das luminárias é uma medida estratégica, pois contribui diretamente para o bem-estar da população, aumenta a sensação de segurança nos espaços públicos e promove a eficiência energética no município. A execução dos serviços por empresa qualificada garante o restabelecimento das condições ideais de funcionamento do sistema de iluminação, evitando interrupções e prejuízos à coletividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

A contratação tem como finalidade garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, assegurando maior segurança, conforto e qualidade de vida à população, por meio da substituição de peças danificadas, reparos técnicos e demais intervenções necessárias para a restauração e o bom desempenho das luminárias instaladas. Ressalta-se que a contratação se dará com fornecimento de produtos e peças diretamente da fábrica, o que representa uma significativa vantagem econômica. Nesse contexto, estima-se uma economia de mais de 50% no valor do produto em relação ao mercado convencional, otimizando os recursos públicos e assegurando a aquisição de materiais com qualidade superior e garantia de procedência.

A escolha por empresa com capacitação técnica específica assegura a qualidade dos serviços prestados, a utilização de componentes compatíveis com as instalações existentes e a observância às normas técnicas vigentes, garantindo maior durabilidade e eficiência dos sistemas de iluminação no Município de Araruna.

5. CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade desta contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o município não regulamentou o PCA, que é facultativo conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a contratação está amparada pela lei orçamentária municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) Os serviços consistem na realização de consertos e manutenção corretiva de luminárias já adquiridas pelo Departamento de Obras do Município de Araruna. A execução será feita por empresa especializada, com expertise comprovada em serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública e predial, garantindo a recuperação e o pleno funcionamento dos equipamentos danificados.
- b) Os serviços prestados compreenderão a substituição de peças defeituosas, ajustes técnicos e testes de funcionamento, conforme a necessidade identificada em cada equipamento. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada e utilizar ferramentas e materiais compatíveis com as luminárias fornecidas, respeitando as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança exigidos.
- c) A prestação dos serviços ocorrerá em conformidade com a programação definida pelo Departamento de Obras, respeitando o cronograma das demandas previamente identificadas. As luminárias a serem reparadas encontram-se distribuídas em diversos pontos da cidade, em vias públicas, e serão encaminhadas à empresa para os devidos reparos.
- d) Os serviços deverão ser prestados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização do Departamento de Viação e Obras, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, conforme locais e quantidades especificadas na NAD.
- e) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

1. Apresentação de no mínimo três notas fiscais que comprovam previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
 2. Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.
 3. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Eletricista), em vigor.
 4. A comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico (engenheiro eletricista) se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.
- f) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e observadas as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Viação e Obras para tal função.
- h) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de conserto luminárias modelo: 48 ZL3309, 35 ZL3311, 01 ZL3375.	84	UN	R\$ 218,63	R\$ 18.364,89

Levou-se em consideração, para definição da quantidade apresentada na tabela acima, o número de luminárias adquiridas e a demanda de manutenção identificada pelo Departamento de Obras.

8. JUSTIFICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A execução se dará de forma indireta, quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado, pela sua exclusividade dos serviços, a contratação se dará através da Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea “h” do inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

9. DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção e conserto de luminárias, já adquiridas pelo Departamento de Obras do Município de Araruna. Os serviços possuem caráter técnico especializado, exigindo conhecimento específico sobre os modelos das luminárias, bem como métodos adequados para diagnóstico, substituição de componentes e restauração funcional dos equipamentos.

A singularidade do serviço, aliada à necessidade de qualificação técnica especializada, justifica a contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos exigidos pela legislação, no que se refere aos serviços de engenharia.

Verificou-se, por meio de análise técnica, que não foram encontradas outras empresas que atuem com a mesma qualificação técnica e experiência comprovada em manutenção dos modelos de luminárias adquiridos, sendo identificada uma prestadora com atuação reconhecida, expertise comprovada e histórico de prestação de serviços semelhantes para entes públicos, o que evidencia sua notória especialização nos serviços a serem contratados.

Dessa forma, constata-se a inviabilidade de competição, em razão das particularidades técnicas exigidas pelo serviço, sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa assegurar a recuperação eficiente e segura do parque de iluminação pública e predial do município, promovendo o reaproveitamento de materiais públicos, economia de recursos e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população. Diante do exposto, declara-se viável, legal e necessária a contratação da empresa especializada, com notória especialização na área, como forma de atender ao interesse público, garantir a eficiência da gestão e assegurar a adequada manutenção das luminárias do Município de Araruna.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A**, que se apresenta como empresa especializada na manutenção e conserto de luminárias, com capacitação técnica comprovada e amplo conhecimento dos modelos adquiridos pelo Município de Araruna, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade técnica. A contratação contribui de forma efetiva para a eficiência do sistema de iluminação pública, para o uso sustentável dos recursos já investidos e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Assim, são exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço seja singular e somente fornecido por um único fornecedor exclusivo; que preço seja condizente com o preço praticado pela empresa em outros contratos.

A fundamentação para a contratação de manutenção e conserto com base na inexigibilidade de licitação pela Lei 14.133/2021, especialmente sob o artigo 74, inciso III, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, deve seguir critérios legais, capaz de justificar adequadamente a escolha.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.364,89 (dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

10.2. Para assegurar a adequação do preço proposto ao valor de mercado, realizou-se uma análise comparativa com os valores contratados por outras entidades da administração municipal. Esta avaliação demonstra que o preço acordado está alinhado com a realidade do mercado, evidenciando sua razoabilidade. Destaca-se que o valor acertado é integral, sem a inclusão de custos adicionais, refletindo um acordo transparente e justo entre as partes. Ademais, é importante considerar que variações nos preços de contratos anteriores firmados com a empresa são justificadas pela diferença na metodologia aplicada, pela complexidade dos serviços prestados, pelo porte dos municípios atendidos e pela carga horária de execução dos serviços, fatores que influenciam diretamente na definição dos preços. De acordo com § 4º do Art. 23 da Lei 14133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes. Essa abordagem assegura que o preço estabelecido é resultado de uma análise criteriosa e adaptada às especificidades de cada projeto.

11. PACELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é possível, podendo ser adotado conforme a conveniência da Administração. Contudo, trata-se de um fornecedor específico, o que justifica a adoção da via alternativa, considerando a eficiência técnica e a adequação da proposta às necessidades do caso em tela.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Garantir o pleno funcionamento das luminárias adquiridas, promovendo maior eficiência na iluminação pública e contribuindo para a segurança e bem-estar da população;
2. Assegurar o reaproveitamento de materiais e a extensão da vida útil dos equipamentos, promovendo uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos públicos;
3. Apoiar as ações do Departamento de Obras na manutenção da infraestrutura urbana, por meio de serviços especializados que assegurem qualidade técnica e confiabilidade nos reparos realizados.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Impacto ambiental:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, bem como faça o descarte consciente das embalagens e materiais substituídos.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

A contratada deverá:

- a. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, sob pena de rescisão:
 - Não estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalho análogo ao escravo (Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011).
 - Não ter sido condenada, ela ou seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, conforme Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Federal (arts. 1º e 170), Código Penal (art. 149), Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O uso da inexigibilidade, especialmente em contratações de serviços de conserto, exige atenção à justificativa de cada um desses elementos, para que o processo não seja interpretado como tentativa de burlar a licitação. A contratação deve ser transparente e plenamente fundamentada nos critérios técnicos e legais.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à execução de serviços de conserto de luminárias adquiridas pelo Departamento de Obras, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. A iniciativa contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e para o funcionamento adequado do sistema de iluminação pública, promovendo segurança, eficiência energética e bem-estar à população.

Além disso, trata-se de uma ação estratégica para o uso racional dos recursos públicos, ao priorizar o reaproveitamento de equipamentos já adquiridos, evitando desperdícios e reduzindo custos com novas aquisições. A medida está em conformidade com os objetivos institucionais da administração pública, voltados à economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com vistas a assegurar a execução dos serviços de forma estruturada, eficiente e com ampla cobertura, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada manutenção do patrimônio municipal.

Araruna, 02 de julho de 2025.

JÚLIA MARQUES RAMALHO

Assessor V

JOEL ANTÔNIO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Chefe da Divisão de Planejamento,
Orçamento e Captação de Recursos

De acordo:

ADILSON VIANA DA SILVA
Chefe Divisão de Obras e Serviços